



Relatório Circunstanciado

Dados do Empregador

Foi realizado procedimento fiscalizatório para atender à solicitação proveniente da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego, denúncia obtida do SISTEMA IPÊ, encaminhada por meio do documento [REDACTED] demanda nº [REDACTED]

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 11357339-1, fomos ao endereço Rua [REDACTED] Durante a ação fiscal verificou-se que a chácara estava fechada, ou seja, não havia trabalhadores ou proprietários no local..

COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

DA DENÚNCIA

A denúncia que motivou a inspeção fiscal foi encaminhada pela Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego, denúncia obtida no Sistema Ipê sob o nº 1439021, contendo relato de eventual submissão de empregado a condições de trabalho análogo a de escravo, em Chácara de propriedades do Sra. [REDACTED] localizado na zona rural de São José dos Campos/SP.

De acordo com o relato que consta na denúncia, haveria um obreiro que estaria trabalhando em condições degradantes na medida em que labora todos os dias da semana, sem gozar de descanso semanal, por mais de dez horas diárias. Acrescenta-se que, conforme relatado na denúncia, tal trabalhador, exerce diversas funções: caseiro, manutenção de cercas, trato de animais, cuidador de idosos, roçagem, condição agravada porque ele não receberia os devidos equipamentos de proteção individual (EPI) para exercer todas essas funções. Também foi relatado que o trabalhador não possui carteira assinada e que seu salário estaria em atraso.

Em relação à habitação do trabalhador, foi informado que residiria em um alojamento precário, feito de madeira, com goteiras, embora possuía cama.

Por fim, consta na denúncia que o trabalhador não possuiria vínculo empregatício devidamente formalizado, que trabalharia no local por mais de quinze anos, além de haver violência física e psicológica e os trabalhadores sofreram ameaças. Há relato da existência de armas no local.

DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS.

Na data de 27.06.2023, foi efetuada diligência ao endereço que consta na Ordem de Serviço, estando presentes os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED] além do Procurador do Trabalho [REDACTED] Defensor Público Federal [REDACTED] A ação contou também com o apoio de dois agentes da Polícia Federal.

No local, verificou-se que não havia nenhuma pessoa, seja proprietário da chácara ou trabalhador rural. Em seguida, a equipe procurou obter informações pelas chácaras vizinhas, sendo constatado que o suposto trabalhador prejudicado seria o Sr. [REDACTED] que provavelmente estaria em um bar próximo à Igreja São João. Também houve relatos de que a Sra. [REDACTED] não reside naquela chácara.

A equipe deslocou-se ao referido bar, sendo que o proprietário do estabelecimento prestou as seguintes informações: que, de fato, o trabalhador residiria em uma casa localizada no interior da chácara da Sra. [REDACTED] falecera havia cerca de um ano e meio (conforme consta do CNIS ele faleceu em 21/01/2022) e que o Sr. [REDACTED] estaria trabalhando como servente de pedreiro no bairro Santa Terezinha, próximo à divisa do município de Igaratá, há cerca de vinte quilômetros do local.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos narrados, e considerando que não havia ninguém trabalhando no local, tampouco qualquer atividade econômica, não foi possível averiguar a veracidade das denúncias contidas na inicial.

Em face do exposto, S.M.J., reiteramos não terem sido encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo no curso da fiscalização ora relatada.

Sugere-se o encaminhamento do presente relatório à Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo – DETRAE – deste Ministério, e ao Ministério Público do Trabalho.

É o que se tem a relatar

São José dos Campos/SP, 11 de agosto de 2023